



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Comarca de Caxambu/MG

Autos n. 0155.13.002121-7

Sentença

Vistos, etc.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais propôs a presente Ação Civil Pública em face do **Município de Caxambu**, ambos qualificados nos autos.

Em fase de cumprimento de sentença, o Município de Caxambu foi devidamente intimado para comprovar o cumprimento da obrigação de não fazer, juntando aos autos a petição de ff. 154-155, bem como documentos de ff. 156-185.

Dada vista ao Ministério Público, este requereu a extinção do processo, diante do cumprimento da obrigação, conforme manifestação de f. 186.

Ante o exposto, tendo sido cumprida a obrigação, **julgo extinto o presente processo**, nos termos do artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Executado isento de custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Caxambu, 30 de abril de 2020.


Hilton Silva Alonso Junior

Juiz de Direito